



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.447/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual — LOA), em especial a Emenda Impositiva nº 34, de autoria do Vereador Fabiano Ricardo de Souza Paz (Fabiano Paz), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir o objeto da Emenda Impositiva nº 34, de autoria do Vereador Fabiano Ricardo de Souza Paz (Fabiano Paz), passando a ter como novo destino a aplicação integral dos recursos nos eventos a serem realizados em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Art. 2º A nova Emenda, de nº 51, terá o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), montante que será integralmente compensado com a anulação da Emenda Impositiva nº 34, ora substituída.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, a substituição da Emenda Impositiva nº 34/2024 pela nova Emenda Impositiva nº 51/2025, não sendo esta contabilizada nos limites estabelecidos no inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 22 de maio de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do vereador Fabiano Ricardo de Souza Paz